



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

## PROJETO DE LEI Nº 019 DE 03 DE JULHO DE 2023

### REDAÇÃO FINAL COM ALTERAÇÕES DA EMD 004/2023

Estabelece o subsídio financeiro à pacientes em tratamento continuado fora de domicílio de média e alta complexidade.

A Câmara Municipal decreta:

**Art. 1º** Esta Lei institui na política pública municipal de saúde o subsídio financeiro à pacientes em tratamento continuado fora de domicílio de média e alta complexidade.

**Art. 2º** O paciente em tratamento de saúde fora de domicílio de média e alta complexidade sob responsabilidade do sistema público de saúde que apresentar condições especiais poderá solicitar subsídio financeiro.

Parágrafo único. Caberá ao beneficiário do subsídio financeiro providenciar regularmente a sua locomoção até o local de tratamento.

**Art. 3º** O valor do subsídio financeiro de que trata esta Lei será estabelecido e apurado com observância da distância do local de tratamento e da residência do paciente.

**Art. 4º** Caberá à administração pública, de acordo com sua estrutura e disponibilidade financeira, estabelecer em Decreto regulamentar:

I - os tratamentos de média e alta complexidade alcançados pelo presente benefício;

II - as condições especiais de saúde que autorizam o benefício;

III - o valor e a forma de cálculo do benefício;

IV - a forma de solicitação do benefício e a documentação probatória acessória;

V - a competência de análise da extensão e deferimento do pedido;

VI - o sistema de controle da assiduidade do paciente ao tratamento e a necessidade de continuidade;

V - demais normas necessárias à execução desta política pública em consonância com o Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 03 de outubro de 2023, 63º da Emancipação Política.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**ELI STEFANELLO**

Presidente CJR

**MARCOS EDSON JANDREY**

Vice-Presidente CJR

**PAULO ZAQUETTE**

Membro CJR